



PL 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 123/2023 – GPE.

Ipatinga, 28 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a inclusão de despesa no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é criar a natureza de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições, no projeto/atividade 2.21200.006.15.452.0015.2103 – Coleta Seletiva, para viabilizar o repasse de recurso às entidades Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA e Associação de Catadores de Materiais Reciclável de Ipatinga – ASCARI.

Cumpre-nos informar que foi previsto no orçamento a natureza de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais para o fim acima descrito. No entanto, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o elemento de despesa 43 é utilizado para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, que não é o caso, razão pela qual estamos solicitando autorização legislativa para abrir crédito especial a fim de acrescentar a despesa 41 no projeto/atividade 2103, sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser repassado na fonte 1.753.000.000 e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na fonte 1.500.000.0000, para atendimento às emendas abaixo:

EMENDA	PROJ/ATIV	DESPESA	PRINCIPAIS ATIVIDADES	VALOR
253	2103	335041	- Celebração de Termo Fomento/Colaboração com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço - COOPCAVA.	20.000,00
248	2103	335041	- Celebração de Termo de Fomento/Colaboração coma Associação de Catadores de Materiais Reciclável de Ipatinga - ASCARI.	40.000,00

Ademais, importante informar que, concomitantemente a este Projeto de Lei, estamos encaminhando as Proposições referentes à autorização legislativa para repasse de recursos às referidas entidades, as quais necessitam da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 93
Protocolo nº _____
Data 28/04/23
Horário 18:15
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 306 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a inclusão de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes despesas, conforme abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade	21200	Secretaria Municipal Serviços Urb. e Meio Ambiente
Subunidade	21200.006	Depto de Serviços Urbanos
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0015	Sustentabilidade, Desenvolvimento e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:	2103	Coleta Seletiva
Fonte:	15000000000	IDUSO: P
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento de Despesa:	41	Contribuições 60.000,00
Fonte:	17530000000	IDUSO: P/V
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento de Despesa:	41	Contribuições 120.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO		180.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo discriminadas:

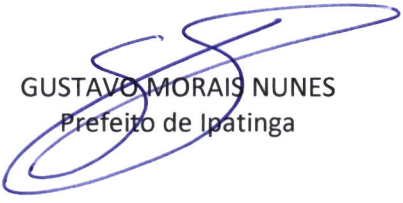
Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21200	Secretaria Municipal de Serviços Urb. e Meio Ambiente
Subunidade:	21200.006	Depto de Serviços Urbanos
Proj/Ativ:	2.21200.006.15.452.0015.2103	Coleta Seletiva
Fonte:	15000000000	IDUSO: P
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 60.000,00
Fonte:	17530000000	IDUSO: P/V
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 120.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de abril de 2023.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

